

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**



4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 026/2012

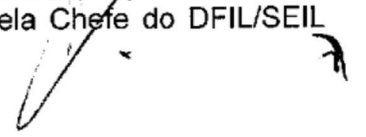
**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 026/2012 QUE
CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR
MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM
INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E
O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA**

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário JOSÉ RICHÁ FILHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 180.738.38 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral NELSON LEAL JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 3360108-5/SSP e do CPF sob n.º 556.265.489-04 com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o Município de CORONEL VÍVIDA, CNPJ n.º 76.995.455/0001-56, com Sede na Praça Três Poderes, s/nº, CEP 85550-000, Coronel Vívda – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, FRANK ARIEL SCHIAVINI, brasileiro, portador do RG n.º 5767644-2 e CPF n.º 938.311.109-72, com domicílio especial na Praça Três Poderes, s/nº, CEP 85550-000, Coronel Vívda – Paraná, celebram o 4º Termo Aditivo ao Convênio n.º 026/2012, celebrado em Curitiba, na data de 29/05/2012, cujo objeto se refere “às obras de pavimentação poliédrica, no trecho: Bairro Sol Nascente até o bueiro no pé da Serra, Bairro Germano Stédile, até a Linha Ferreira, acesso a Comunidade de São Sebastião, com área de 18.000,00 m²”. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado n.º 12.508.935-6 apenso ao protocolo n.º 11.471.673-1, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a Prorrogação do Prazo de vigência do Convênio n.º 026/2012, conforme o ofício n.º 236/2014 (fls. 02 do P.I. 12.508.935-6) do Prefeito de Coronel Vívda, corroborado pela Chefe do DFIL/SEIL

Avenida Iguaçu, n.º 420,
CEP 80.230-020
Curitiba – Paraná - Brasil
Fone (41) 3304-8500



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 026/2012

em exercício (fls. 12 do P.I. 12.508.935-6) e a aprovação do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 13 do P.I. 12.508.935-6).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio perdurará até 28 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se as demais disposições do Convênio originário e que não modificadas por este Instrumento.

E por haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 03 (três) vias, como adiante se vê.

Curitiba, 11 de abril de 2014.

JOSÉ RICH FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito de Coronel Vivida

Avenida Iguaçu, nº 420,
CEP 80.230-020
Curitiba – Paraná - Brasil
Fone (41) 3304-8500

Em virtude do Protocolo de Intenções firmado entre a Beneficiária e o Governo do Paraná, concede-se o seguinte Regime Especial.

I. DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS: para fins deste Regime Especial considera-se:

1.1. Beneficiária: o estabelecimento identificado no preâmbulo deste instrumento;

1.2. Protocolo de Intenções: pacto firmado entre a Beneficiária e o Estado do Paraná, no qual se estabeleceram compromissos recíprocos;

1.3. RICMS/12: Regulamento do ICMS do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 6.080, de 28 de setembro de 2012.

II. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

2.1. A Beneficiária fica autorizada a:

2.1.1. Suspender o pagamento do ICMS devido em importações de máquinas e equipamentos, suas partes e peças, para uso exclusivo no processo produtivo, com desembaraço alfandegário no Paraná, cujo ingresso em território paranaense se dê por desembarque nos Portos de Paranaguá e Antonina ou pelos aeroportos paranaenses. A RPM deverá debitar-se, mensalmente, à razão de 1/48 avos do total do valor do imposto suspenso e creditar-se de igual fração;

2.1.2. Suspender o pagamento do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas devido nas aquisições em outras unidades da federação de máquinas e equipamentos destinados ao ativo permanente. A RPM deverá debitar-se, mensalmente, à razão de 1/48 avos do total do valor do imposto suspenso e creditar-se de igual fração;

2.1.3. Suspender o pagamento de ICMS devido na operação de importação dos produtos relacionados no item "1.a" da Cláusula I do Protocolo de Intenções, para revenda, cujo ingresso em território paranaense se dê por meio dos portos e aeroportos paranaenses e com desembaraço aduaneiro no Paraná. O pagamento do imposto suspenso será efetuado por ocasião da saída dos produtos para revenda;

Linhas de produção:

Produtos	NCM
Equipamentos: MultiVac, QuickEvac, QuickFit, Prelub e	84133090
ConnexionMobile	84798999

2.1.4. A concessão deste regime especial não dispensa o cumprimento das demais obrigações, principal e acessórias, previstas na legislação.

III. VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

3.1. Este Regime Especial entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado e será válido por 06 (seis) anos contados a partir da assinatura do Protocolo;

3.1.1. Em relação ao item 2.1.3, a fruição do benefício terá início 01 (um) ano após a data de assinatura do Protocolo de Intenções, ou seja, 29 de outubro de 2014;

3.1.2. Para os itens 2.1.1. e 2.1.2., a fruição se dará nos 72 (setenta e dois) meses consecutivos, a partir da assinatura do Protocolo de Intenções;

3.2. A inobservância de quaisquer das cláusulas do Protocolo de Intenções ou dos procedimentos especiais aqui autorizados, ou sua utilização como meio de burlar a legislação tributária, determinará a perda automática da eficácia deste Regime Especial e o retorno à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo da exigência do crédito tributário pertinente;

O Secretário de Estado da Fazenda, o Diretor da Coordenação da Receita do Estado e o Representante da Beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 18 de março de 2014.

Luiz Eduardo Sebastiani

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Helio Hisashi Obara

DIRETOR DA CRE

RPM Industries Brasil Ltda.

REPRESENTANTE

R\$ 432,00 - 42533/2014



ESTADO DO PARANÁ
REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO MULTÍPLO Nº 9912319143 - BRASÍLIA

PROTOCOLO: 13.107.053-5

ENTRE: REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS.

OBJETO: A prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da contratante, mediante adesão aos anexos deste instrumento contratual que individualmente caracterizam cada modalidade envolvida.

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

VIGÊNCIA: 22/03/2014 à 21/03/2015.

AUTORIZADO: pelo Secretário de Estado do Governo CEZAR SILVESTRE

DATA: 18/03/2014

R\$ 120,00 - 42731/2014



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 12.508.223-8 apenso ao protocolo 11.818.107-7

DOCUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 042/2013.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Saudade do Iguaçu.

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Termo de Cooperação nº 042/2013.

DOS PRAZOS

Da Execução: Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 04 de agosto de 2014.

Da Vigência: A vigência deste Convênio perdurará até 02 de dezembro de 2014.

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 03 do protocolo integrado nº 12.508.223-8.

DATA: 01 de abril de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL
R\$ 168,00 - 42326/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 12.508.935-6 apenso ao protocolo nº 11.471.673-1

DOCUMENTO: 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 026/2012.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Coronel Vivida.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 026/2012.

DO PRAZO

Da Vigência: A vigência deste Convênio perdurará até 28 de novembro de 2014.

DATA: 11 de abril de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL
R\$ 120,00 - 42337/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

PROTOCOLO: 11.877.508-2

DOCUMENTO: CONVÊNIO N.º 032/2014.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Piên.

DO OBJETO

A pavimentação asfáltica de 780,00 metros na Avenida Brasil, entre a projeção da Rua Fortaleza e o Distrito Industrial Sul, de acordo com o Plano de Trabalho e Informação do DFIL/SEIL, constante às fls. 19/22 e 81.

DO VALOR

O valor da obra deste convênio é de R\$ 979.904,96 (novecentos e setenta e nove mil, novecentos e quatro reais e noventa e seis centavos), sendo a partida do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de R\$ 930.909,71 (novecentos e trinta mil, novecentos e nove reais e setenta e um centavos) e R\$ 48.995,25 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos) de contrapartida do Município de Piên, conforme Plano de Trabalho e Informação do DFIL/SEIL, constante às fls. 19/22 e 81.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 7700000400175-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 147 - SEIL, datado de 28/04/2014.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Do prazo de execução

O prazo para execução dos serviços objeto do presente Convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Da Vigência

A vigência deste Termo perdurará por 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução deste Convênio.

DO GESTOR

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Gilberto Pereira Loyola, Engenheiro Civil, portador do RG nº 970.771-9 SSP/PR e CPF nº 323.081.329-4, com residente e domiciliado na Rua Konrad Adenauer, 41, Bairro Taramã, Curitiba, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 29 de abril de 2014.

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

R\$ 336,00 - 42291/2014